



**IBATIBA - ES**

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**LEI Nº. 230**, de 11 de Outubro de 1996.

**ACRESCENTA UM PARÁGRAFO A LEI Nº  
161/92, DE 13 DE OUTUBRO DE 1992, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica acrescentado o seguinte Parágrafo Único à Lei Municipal nº 161/92, de 13/10/1992:

**Parágrafo único.** A área de terreno doado, constante do artigo 1º da lei nº 161/92, de 13/10/92, será localizado em área disponível ao município, ao tempo que requisitado pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 11 de Outubro de 1996.

José Alcure de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº.